

ATO TRT GP Nº 250/2007

João Pessoa, 14 de dezembro de 2007

A JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto na Resolução Administrativa/13ª nº 126/91;

Considerando a decisão proferida no Processo nº TST-CSJT-180.517/2007-000-00-00.2, onde o Conselho Superior da Justiça do Trabalho deliberou que o benefício da assistência pré-escolar não se aplica aos dependentes de magistrados;

R E S O L V E

Art. 1º - ALTERAR a redação do art. 2º, caput, do ATO Nº 109/GP, de 19.08.94, publicado no DJE do dia 25.08.94, que passará a ter a seguinte redação:

"Art 2º - São beneficiários da Assistência pré-escolar, nos moldes do artigo anterior, os servidores do Quadro Permanente de Pessoal, com dependentes na faixa etária compreendida do nascimento aos seis anos de idade".

Art. 2º - Os efeitos deste ato retroagirão a 1º de dezembro de 2007.

Dê-se ciência.

Publique-se em BI.

ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA

Juíza Presidente